

TERMO DE CONTRATO nº 024/2016

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA E A EMPRESA CLINDATA INFORMÁTICA LTDA – ME por modalidade de inexigibilidade nº 007/2016.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um Iado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.523.080/0001-60, com sede Avenida da Liberdade n.º 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, brasileiro, casado, relações publicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8-SSP/SP e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa CLINDATA INFORMÁTICA LTDA – ME, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 05.482.737/0001-01 com endereço à Av. Leonor de Oliveira, nº 150, Centro, Mairiporã - SP, neste ato representada por Sergio Belon, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.337.127-5 e do CPF/MF. n.º 046.853.488-18 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para elaboração, realização de suporte técnico e manutenção do software de sistema de demanda habitacional do Programa Minha Casa, Minha Vida.
- 1.2. Faz parte integrante deste instrumento a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. Os serão serviços serão efetuados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade Urbana, localizada na Estrada Prefeito Luiz Salomão Chama, nº 1.83 1, Pouso Alegre – Franco da Rocha.

Prefeitura Municipal de Franco da Rocha Tel.: (11) 4800-1740 www.francodarocha.sp.gov.br

Avenida Liberdade, 250, Centro – Franco da Rocha/SP| CEP 07840-325/







2.2. O prazo previsto para a vigência do contrato oriundo do presente certame será de 08 (oito) meses para que nesse período ocorram as manutenções e atualização a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Parágrafo primeiro: Caso os serviços estejam em desacordo com o termo de contrato e não sejam recebidos definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida a Contratada.

Parágrafo Segundo: A Coordenadoria de Gestão de Contratos será o órgão gestor do contrato;

A Diretoria de Tecnologia da Informação será o Parágrafo Terceiro: órgão responsável pela fiscalização técnica da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços somente serão recebidos definitivamente após o prazo de 90 (noventa) dias do seu término.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço total certo e ajustado para pagamento do serviço será de R\$ 9.777,76 (nove mil, Setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE **PAGAMENTO**

- 5.1. A nota de empenho poderá ser retirada na Secretaria da Fazenda da Prefeitura.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados ao representante da contratada, munido de documento hábil, no Setor de Tesouraria da licitante, ou, mediante crédito em conta bancária, de qualquer modo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal expedida com base no parecer final emitido pelo Setor competente e pelo Gestor de Contratos.
- 5.3. A Prefeitura do Município de Franco da Rocha terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, para aceita lá ou rejeitá-la.

5.4. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura

> Prefeitura Municipal de Franco da Rocha Tel.: (11) 4800-1740 www.francodarocha.sp.gov.br

Avenida Liberdade, 250, Centro – Franco da Rocha/SPI CEP 07840-325



licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, multa no equivalente à 01% (um por cento), correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPC-Fipe, juros mensais equivalentes 0,5% (meio por cento), tudo contado da final para adimplemento até a data do efetivo pagamento.

Paragrafo Único: Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício o pagamento se dará até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. Este Instrumento de Contrato tem o valor de R\$ 9.777,76(nove mil. Setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), e será coberto pela dotação orçamentária nº. 02.08.02 16.482.0020.2.048 3.3.90.39.00 1(ficha 223).

Parágrafo Primeiro: O reajuste de valor, se comprovadamente devido, será calculado nos termos da legislação vigente devidamente observada pela Secretária da Fazenda Municipal que adotará o índice financeiros IPC-Fipe nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. A contratação dos serviços é única e imediata, contudo a vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a contar da emissão do termo de recebimento, emitido após a data da assinatura do respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA -- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Parametrizar e customizar o software requerido aos padrões, leis e procedimentos exigidos pelo município.
- 8.2. manter, sem custo adicional para o contratante, em caráter permanente à frente dos serviços, um preposto, que possua os conhecimentos e a capacidade necessária à resolução de problemas técnicos que se apresentem no software. O preposto deverá ser apresentado pela empresa e os dados para contato com o mesmo deverá esta atualizada junto ao setor de informática, e à diretoria de habitação do município.
- 8.3. durante o período de 08 meses a empresa se responsabilizará por realizar as customizações, alterações e manutenções necessárias ao pleno funcionamento do software, de acordo com as solicitações da diretoria de habitação.

Prefeitura Municipal de Franco da Rocha Tel.: (11) 4800-1740 www.francodarocha.sp.gov.br

Avenida Liberdade, 250, Centro - Franco da Rocha/SP| CEP 07840-325



- 8.4 Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:
- I. A correta e integral execução do objeto licitado; e
- II. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente contratação rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se a modalidade de inexigibilidade nº 007/2016, regula-se por suas próprias cláusulas e pelos preceitos de Direito Público.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato acarretará, a critério da Administração Pública licitante, garantida a defesa prévia, a aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.3. Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do ajuste.
- 9.4. Por dia injustificado de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração Pública licitante, será aplicada a pena de multa no equivalente à 1/1000 (um milésimo) do valor total do ajuste.
- 9.5. A PREFEITURA poderá unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o presente Contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito a CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses contempladas nos artigos 59, Parágrafo único e 65, Parágrafo quarto, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.6. A Nota de Empenho quando de sua expedição, deverá ser retirada na Diretoria de Finanças da Prefeitura do Município de Franco da Rocha.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- 10.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Instrumento de Contrato será competente o Fórum da sede da Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.
- 10.2. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a PREFEITURA e

Prefeitura Municipal de Franco da Rocha
Tel.: (11) 4800-1740
www.francodarocha.sp.gov.br

<u>www.trancodarocna.sp.gov.br</u> Avenida Liberdade, 250, Centro – Franco da Rocha/SP| CEP 07840-325

X



Secretaria de Gestão Pública

a CONTRATADA firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Franco da Rocha, 11 de maio de 2016.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS

Prefeito

SERGIO BELON Clindata Informatica Ltda – ME

EDUARDO DE SOUZA MARTINS Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade Urbana

TESTEMUNHAS:

Coord: de Gestgo de Coutratos Jose Cilson Sereira Silva

Prefeitura Municipal de Franco da Rocha Tel.: (11) 4800-1740

www.francodarocha.sp.gov.br
Avenida Liberdade, 250, Centro – Franco da Rocha/SP| CEP 07840-325

.

Data Emissão: 11/05/2016

Página: 1



PREFEITURA MUN FRANCO DA ROCHA

Departamento de Compras

AVENIDA LIBERDADE Nº 250 - FRANCO DA ROCHA 07850-325 - CENTRO

CNPJ: 46523080000160 Fone: 4800-1700

Email: prefeitura@francodarocha.sp.gov.br Site: http://www.francodarocha.sp.gov.br/

Nro 7/2016

ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO 352/2016

1a Via - Fornecedor

3a Via - Almoxarifado

2a Via - Proc. de Pgto.

4a Via - Secretaria

5a Via - Processo Un. Gestora 02

| Modal. INEXIGIBILIDADE | |
|------------------------|------------|
| Números RS's | 901 / 2016 |

Valor total por extenso Valor Total (R\$) NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

006140 CLINDATA INFORMATICA LTDA EPP

Endereço

Fornecedor

Nome Fantasia CLINDATA INFORMATICA LTDA EPP AVN LEONOR DE OLIVEIRA 150.

Bairro

CENTRO

Cidade

MAIRIPORA

Estado SP

Cep 07600-000

9.777,76

05.482.737/0001-01

Telefone 4419-3806 Agência/Conta

Fax

CNPJ/CPF Banco

Condição Pagto Prazo Entrega

cal Entrega

ROD PREF LUIZ SALOMAO CHAMMA 01831

Bairro Entraga VILA RAMOS Fonte de Recursos / Convênio

Observação

Processo Unidade Requisitante Nota de Empenho (NE)

Dotação/Elemento de Despesa

00006907/201

002.008.002.000.000 05013/2016 223 002.008.164820020 .2048 / 33903900/08 - OUTR

DIRETORIA DE HABITAÇÃO

Item Descrição Quantidade Unid. SE 8,000

Valor Unitário Valor Total | Garantia Marca 1.222,2200 9.777,76

2.08.11.0013-9 - Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Técnicos: Realização de Suporte Técnico e Manutenção do Sofware de Sistema de Demanda Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida.

Nota:

Dotação:

02.08.02 - Diretoria de Habitação 16.482.0020.2.048 - Classificação funcional 3.3.90.39.00 - Natureza da operação

223 - Ficha (01)

- Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido não serão aceitos.
- Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do processo.

- NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA ORDEM DE SERVIÇO

- Atenção Fornecedores:

Prazo de Pagamento: .

AVENIDA LIBERDADE Nº 250 - CENTRO Fone: 11 4800-1700

Atraso injustificado para execução dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuizo das demais sanções previstas.

Autorizo a execução do serviço

FRANCO DA ROCHA/SP, 11 de maio de 2016

Usuário: FERNANDAAP

MCR22300 - SMARAPD Informática Ltda.

Data Emissão: 11/05/2016

Página: 2

PREFEITURA MUN FRANCO DA ROCHA



Departamento de Compras

AVENIDA LIBERDADE Nº 250

07850-325 - CENTRO - FRANCO DA ROCHA

CNPJ: 46523080000160

Fone: 4800-1700

Email: prefeitura@francodarocha.sp.gov.br Site: http://www.francodarocha.sp.gov.br/

ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO 352/2016

1a Via - Fornecedor

3a Via - Almoxarifado

2a Via - Proc. de Pgto.

4a Via - Secretaria

5a Via - Processo

Item Descrição Unid. Quantidade Marca

Valor Total Garantia Valor Unitário

ALEXANDRE DA SILVA CHAVES SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO

MCR22300 - SMARAPD Informática Ltda.

Usuário: FERNANDAAP